

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2208, DE 5 DE JULHO DE 2024*.

Concede Pensão por Morte à Senhora Elza Maria de Moura, em virtude de falecimento do ex-servidor Livercino Alves de Moura.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e

CONSIDERANDO o contido no artigo 21, I da Lei Complementar nº 1159/2023;

CONSIDERANDO o contido no PAD nº 30.185, de 3.7.2024,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER**, Pensão por Morte, a que faz jus **ELZA MARIA DE MOURA**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 7.965.050-1 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 009.040.709-13, na condição de cônjuge, pelos direitos adquiridos, do ex-servidor **LIVERCINO ALVES DE MOURA**, falecido em **25.6.2024**, nos termos artigo 21, I da Lei Complementar nº 1159/2023, de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º O valor do pensionamento fica fixado em **R\$ 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, equivalente a **cota familiar de 50%**, acrescido de uma cota de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, conforme planilha de cálculo da pensão por morte – fls. 24 do Processo Administrativo – PAD nº 30.185, de 3.7.2024.

Parágrafo único. O valor fixado abaixo, embora esteja abaixo do salário mínimo, será mantido, considerando que a viúva supramencionada possui aposentadoria, conforme Declaração de Benefícios, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante da pág. 27.

Art. 3º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 25.6.2024, data do óbito.**

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (5.7.2024).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção da matéria original.

Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 2668, de 5.7.2024, pág. 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2670 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2208, DE 5 DE JULHO DE 2024*.

Concede Pensão por Morte à Senhora Elza Maria de Moura, em virtude de falecimento do ex-servidor Livercino Alves de Moura.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e

CONSIDERANDO o contido no artigo 21, I da Lei Complementar nº 1159/2023;

CONSIDERANDO o contido no PAD nº 30.185, de 3.7.2024,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Pensão por Morte, a que faz jus **ELZA MARIA DE MOURA**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 7.965.050-1 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 009.040.709-13, na condição de cônjuge, pelos direitos adquiridos, do ex-servidor **LIVERCINO ALVES DE MOURA**, falecido em **25.6.2024**, nos termos artigo 21, I da Lei Complementar nº 1159/2023, de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º O valor do pensionamento fica fixado em **R\$ 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, equivalente a **cota familiar de 50%**, acrescido de uma cota de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, conforme planilha de cálculo da pensão por morte – fls. 24 do Processo Administrativo – **PAD nº 30.185, de 3.7.2024**.

Parágrafo único. O valor fixado abaixo, embora esteja abaixo do salário mínimo, será mantido, considerando que a viúva supramencionada possui aposentadoria, conforme Declaração de Benefícios, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante da pág. 27.

Art. 3º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 25.6.2024, data do óbito.**

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (5.7.2024).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção da matéria original.

Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 2668, de 5.7.2024, pág. 3

Município de Ibaity

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente